



## **Comunicado ao Mercado**

**Brasília, 05 de maio de 2026**

O BRB – Banco de Brasília S.A. (“BRB” ou “Companhia”), em atendimento à Resolução CVM nº 44/2021 e em resposta ao Ofício nº 164/2026/CVM/SEP/GEA-1, presta esclarecimentos acerca da notícia veiculada em 18 de abril de 2026 pelo jornal O Estado de S. Paulo, sob o título “Diálogos de Vorcero mostram que BRB cobriu buraco do Master desde 2024: ‘Precisamos com urgência’”.

As informações mencionadas na matéria decorrem de interpretações de terceiros e de recortes atribuídos a documentos no contexto de processos que tramitam sob sigilo de justiça, não refletindo, necessariamente, a realidade integral dos fatos nem conclusões definitivas da Companhia.

O BRB informa, ainda, que vem colaborando com as autoridades competentes e que os fatos relacionados ao tema permanecem sujeitos à apreciação pelas instâncias responsáveis, cujos desdobramentos deverão contribuir para o adequado esclarecimento dos fatos.

Nesse contexto, e ausente ato novo, decisão definitiva ou efeito concreto e imediato, o BRB entende que o conteúdo noticiado não configura fato relevante, nos termos da regulamentação aplicável.

A Companhia reafirma seu compromisso com a transparência e a adequada prestação de informações ao mercado.

**BRB - Banco de Brasília S.A.**

**Antônio José Barreto de Araújo Júnior**  
Diretor Executivo de Finanças e Controladoria  
Diretor de Relações com Investidores

**Iure Cavalcante Oliveira**  
Gerente de Relações com Investidores

**E-mail:** [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br)

**Website:** <http://ri.brb.com.br>

**Ofício nº 164/2026/CVM/SEP/GEA-1**

Ao Senhor

**ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR**

Diretor de Relações com Investidores de

BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.

SAUN Quadra 5 Lote C Bloco C 17º andar, CNC, Asa Norte

Brasília - DF

CEP: 70040-250

E-mail: ri@brb.com.br

c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

**Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.008149/2026-11**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 18.04.2026 no jornal O Estado de São Paulo, seção Notícias, sob o título "Diálogos de Vorcaro mostram que BRB cobriu buraco do Master desde 2024: 'Precisamos com urgência'", em que constam as seguintes afirmações:

À Diálogos inéditos extraídos do telefone celular do banqueiro Daniel Vorcaro mostram que o Banco Master recorreu a aportes do Banco de Brasília (BRB) ao menos desde agosto de 2024 para poder cobrir sua crise de liquidez. O anúncio da oferta de compra do Master pelo banco estatal controlado pelo governo do Distrito Federal foi feita em março de 2025.

As conversas, obtidas com exclusividade pelo Estadão, mostram que o BRB já injetava dinheiro para ajudar a instituição de Vorcaro a não quebrar desde meados de 2024.

[...]

Em diversas mensagens de diferentes períodos, o banqueiro cita a necessidade de viabilizar "com urgência" os aportes do banco estatal. Esses aportes foram feitos por meio da cessão de carteiras de crédito consignado, cédulas de crédito bancário e outros investimentos.

Até o final de 2024, as carteiras de crédito consignado cedidas pelo Master ao BRB tinham lastro, mas, de acordo com as investigações, depois disso, o banco de Vorcaro passou a fabricar falsas carteiras para conseguir viabilizar os aportes do BRB.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.Sª. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 05.05.2026**.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Azevedo Wernesbach, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 04/05/2026, às 10:02, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 04/05/2026, às 10:32, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.